



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 761/GAB/PREF/00

Guajará-Mirim, 19 de julho de 2.000

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FORNECER CADEIRAS DE RODAS AOS ALUNOS DEFICIENTES FÍSICOS, CARENTES MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, RO aprovou e ele sanciona a seguinte,

“ L E I ”

ART. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a fornecer cadeira de rodas aos alunos deficientes físicos, carentes, matriculados na Rede de Ensino Básico no Município de Guajará-Mirim.

ART. 2º - Os recursos para atender o “CAPUT” desta Lei constarão no orçamento da Prefeitura à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).

PARÁGRAFO ÚNICO – No que lhe competir para o cumprimento do disposto nesta Lei, a Contabilidade da Prefeitura, adotará as medidas exigíveis para o efetivo enquadramento ao seu Planos de Contas.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de Julho de 2.000.


BADER MASSUD JORGE BADRA
Prefeito Municipal